



Deputado
ALOISIO VIEIRA

Publique-se Inclua-se em
Pauta por 6. inc. ses 073
04/10/1995
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 6410 de 1.995

FLS. N.º 01
PROC. 8265
5

Inclui no Calendário Turístico
do Estado de São Paulo, a Festa do Peão de Boiadeiro
de Cruzeiro, em Cruzeiro.

A Assembleia Legislativa do Estado
de São Paulo, decreta:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a Festa do Peão do Boiadeiro de Cruzeiro, que se realiza anualmente, durante o período da Exposição Agropecuária e Industrial de Cruzeiro, que antecede as festividades do dia do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Pela sua tradicional festa que anualmente se realiza, Cruzeiro se incorpora às demais cidades que homenageia a figura do peão, homem do campo e que por sua lida, merece tão significativa lembrança, tendo a sua festa inclusão obrigatória no Calendário Turístico do nosso Estado.

A Exposição Agropecuária e Industrial de Cruzeiro, por sua tradição, traz em seu meio, a Festa do Peão do Boiadeiro, climax da Exposição.

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.
8265 de 519/1995
Atuado 02 folhas
Ass. 5

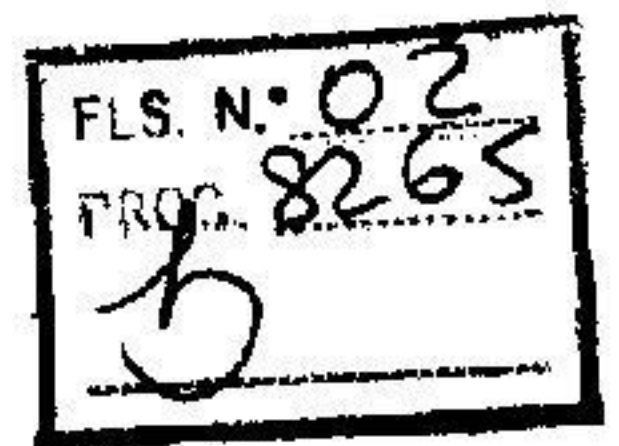
segue ...

ENTREGUE À MESA EM:
16.4.35 036602



Deputado
ALOISIO VIEIRA

... ..



Festa obrigatória, prêmio aqueles
que se destacam na montaria e adestramento de animais,
cuja feroicidade, desafia o mais corajoso dos peões.

Sala das Sessões,

ALOISIO VIEIRA
Deputado Estadual

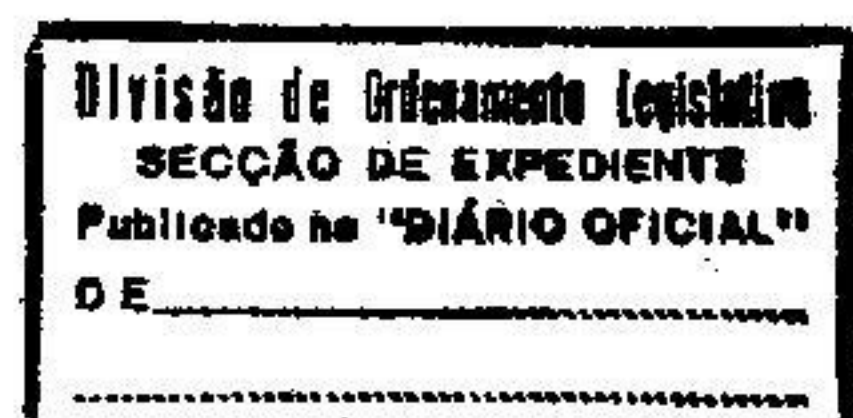
Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

assinaturas

SDC, 4 / 9 / 1995

Chefe de Seção



LLM/lbnrf

os 10... 3... artigo do artigo 147 da...
consolidação da... presente proposição esteve em
na a nos di... 1906 à 1947 Sessão
recebi o... 14 de 1947, não tendo
que se... as... substitutivo
D. O. L. 15 / 9 / 1947

As Comissões de:
1. Constituinte e Justiça;
2. Executiva e Relações;
15/09/1945
S. C. 15 / 9 / 1945

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 20 / 9 / 1945

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 20/09/1945

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUÍDA

ao Senhor Dep. Erasmo Dias
com prazo para devolução dentro de 10 dias

22/09/1945

Presidente

JUNTADA

Segue juntada Parecer de

Relator - P. C. J.

com 01 fls. numerados a partir

de 03

S. C. 26 / 09 / 1945

SECRETÁRIO DE COMISSÃO